



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00062
PROCESSO Nº 9201762

Aos **Quatro** dias do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e dezessete**, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, neste ato representado neste ato por sua autoridade maior Prefeito Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará-Pa, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública e equipamentos de segurança a fim de atender a demanda do município de Uruará, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00062**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201762**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: BARROS E ROCHA LTDA - ME – CNPJ nº 14.677.390/0001-43, localizada na Av. Angelo Debiase, nº 56, bairro Centro, Uruará - Pará, representada por seu representante legal Sr. Alailson Rocha Barros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2446457 SSP/PA e CPF nº 293.313.232-04, residente e domiciliado Tra. Rodonia, s/ nº, Vila Brasil, Uruará-Pará;

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública e equipamentos de segurança a fim de atender a demanda do município de Uruará, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00062**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme contam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser em até 5 (cinco) dias e após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Uruará para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00062** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11 – DA GARANTIA

A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2017/2018, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE URUARÁ
CNPJ nº 34.593.541/0001-92

BARROS E ROCHA LTDA - ME
CNPJ nº 14.677.390/0001-43
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de URUARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-00062.

Empresa: BARROS E ROCHA LTDA ME; C.N.P.J. nº 14.677.390/0001-43, estabelecida à AV. ANGELO DEBIASE 56, CENTRO, Uruará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALAILSON ROCHA BARROS, C.P.F. nº 293.313.232-04, R.G. nº 2446457 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	1,000.00	108,000	108.000,00
00001	REATOR A VAPOR DE SÓDIO 70 W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	1,000.00	85,000	85.000,00
00003	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	400.00	130,000	52.000,00
00052	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	118,000	59.000,00
00008	CABO DE COBRE 2,5MM - Marca.: CORFIO	METRO	3,000.00	1,200	3.600,00
00006	CABO DE COBRE 6 MM - Marca.: CORFIO	METRO	2,200.00	2,600	5.720,00
00007	CABO DE COBRE 4MM - Marca.: CORFIO	METRO	2,000.00	1,800	3.600,00
00005	CABO DE COBRE 10 MM - Marca.: CORFIO	METRO	2,000.00	4,500	9.000,00
00004	CABO DE COBRE 16MM - Marca.: CORFIO	METRO	2,000.00	7,000	14.000,00
00013	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM. - Marca.: CMR	METRO	2,000.00	3,350	6.700,00
00011	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 10MM. - Marca.: CMR	METRO	1,500.00	4,200	6.300,00
00009	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 25MM - Marca.: CMR	METRO	2,000.00	10,990	21.980,00
00010	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 16MM. - Marca.: CMR	METRO	3,000.00	7,180	21.540,00
00012	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX DE 16MM - Marca.: CMR	METRO	1,500.00	4,240	6.360,00
00021	CONECTOR PARALELO - Marca.: MS	UNIDADE	600.00	6,000	3.600,00
00020	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: 3M	UNIDADE	400.00	6,500	2.600,00
00027	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REFORÇADA DE 1 ESTRIBO - Marca.: ISOTRAFO	UNIDADE	100.00	5,990	599,00
00014	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	2,000.00	64,900	129.800,00
00026	FIO TORCIDO 2 X 4 MM - Marca.: CORFIO	METRO	600.00	4,700	2.820,00
00023	LUMINÁRIA DE 250W - Marca.: IBILUX	UNIDADE	750.00	120,000	90.000,00
00015	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	600.00	79,990	47.994,00
00022	BASES(BRÇOS) PARA LUMINÁRIA DE 250W - Marca.: IBILUX	UNIDADE	700.00	70,000	49.000,00
00016	CELULA FOTO ELETRICA DE 500W/200V - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	3,500.00	22,900	80.150,00
00017	CELULA FOTO ELÉTRICA DE 1000W/220V - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	1,000.00	24,900	24.900,00
00018	BOCAIS DE LOUÇA BASE E 40 - Marca.: GERMER	UNIDADE	2,000.00	11,400	22.800,00
00019	BACAIS DE LOUÇA BASE E 27 - Marca.: GERMER	UNIDADE	800.00	2,540	2.032,00
00024	PARAFUSOS GALVANIZADOS 350MM - Marca.: ISOTRAFO	UNIDADE	1,000.00	19,990	19.990,00
00025	ARRUELAS GALVANIZADAS QUADRADAS 3/4 - Marca.: ISOTRAFO	UNIDADE	1,000.00	1,500	1.500,00
00028	ROLDANAS PARA ARMAÇÃO DE PORCELANAS 72X72 - Marca.: ISOTRAFO	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00053	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 250W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	74,990	37.495,00
00059	LÂMPADA SPIRAL 45W 127 6400K - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	700.00	42,000	29.400,00
00060	LÂMPADA 25 W LED. - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	600.00	74,900	44.940,00
00062	LÂMPADA 33W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	700.00	29,900	20.930,00
00047	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.00	21,680	173,44
00042	CANIVETE PARA ELETRICISTA - Marca.: MG	UNIDADE	2.00	57,580	115,16
00050	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 31/2 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
00051	ROUPA PARA ELETRICISTA ANTI CHAMA - Marca.: MG	UNIDADE	6.00	300,000	1.800,00
00029	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA ABDOMINAL COM TALABARTE CG800 - Marca.: MG	UNIDADE	1.00	189,070	189,07
00030	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM ALTURAS SUPERIORES A 2 METROS COM TALABARTE	UNIDADE	3.00	380,000	1.140,00
00031	CINTO COURO P/ FERRAMENTAS - Marca.: MG	UNIDADE	2.00	153,830	307,66
00032	ESCADA DE FIBRA, DUPLA EXTENSIVA 7,20MTS - Marca.: SINTESE	UNIDADE	2.00	1.194,000	2.388,00
00033	CAPACETES PARA ELETRICISTA ABA TOTAL AZUL/BRANCO - Marca.: MG	UNIDADE	4.00	58,450	233,80
00034	BOTAS PARA ELETRICISTA TAM 38 - Marca.: MG	PAR	2.00	80,000	160,00
00035	BOTAS PARA ELETRICISTA TAM 40 - Marca.: MG	PAR	2.00	80,000	160,00
00036	CONES DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM PRETO/AMARELO - Marca.: MG	UNIDADE	10.00	26,370	263,70
00037	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - ZEBRADA 70 MM X 100M - Marca.: MG	ROLO	30.00	9,830	294,90
00038	SACOLA DE LONA PARA ELETRICISTA (FERRAMENTAS E MATERIAIS) - Marca.: MG	UNIDADE	2.00	130,110	260,22

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



00039	LUVA ISOLANTE 1000VOLTS - Marca.: MG	PAR	2.00	590,000	1.180,00
00040	LUVA VAQUETA COBERTURA. - Marca.: MG	PAR	2.00	71,500	143,00
00041	ESPOSA PARA POSTE DUPLO T. - Marca.: MG	PAR	2.00	140,000	280,00
00043	CAPAS P/ CHUVA NYLON EMBORRAVHADO GRANDE - Marca.: MG	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00044	CAPAS P/ CHUVA NYLON EMBORRACHADO MÉDIA. - Marca.: MG	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX- LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO - Marca.: 3M	UNIDADE	4.00	8,180	32,72
00046	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 10MM. - Marca.: A RTEPLAS	METRO	40.00	3,050	122,00
00048	CHAVE INGLESA 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1.00	56,330	56,33
00049	CHAVE FENDA 7 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	2.00	60,000	120,00
00054	REFLETOR TD 400W E-40 - Marca.: HGE	UNIDADE	200.00	90,000	18.000,00
00055	REFLETOR TA 250W - Marca.: HGE	UNIDADE	150.00	65,000	9.750,00
00056	REFLETOR ALUM.30W BIVOLT LED - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	100.00	110,000	11.000,00
00057	REFLETOR DEEP. LED 50W IP 65 6500 - Marca.: TASCHI BRA	UNIDADE	100.00	170,000	17.000,00
00058	REFLETOR ALUM.100W BIVOLT LED - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	50.00	227,460	11.373,00
00061	SUPERLED ALTA POTENCIA 30W BIV - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	600.00	108,990	65.394,00
00063	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM - Marca.: INCESA	UNIDADE	1,000.00	9,990	9.990,00
00064	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM - Marca.: INCESA	UNIDADE	300.00	14,990	4.497,00
00065	CONECTOR PERFURANTE 25/120MM - Marca.: INCESA	UNIDADE	300.00	14,990	4.497,00
00066	CONECTOR PERFURANTE 70/240MM - Marca.: INCESA	UNIDADE	100.00	34,990	3.499,00
				VALOR TOTAL R\$	1.178.700,00